



JUSTIFICATIVA

O Coral Eco dos Alpes envia solicitação de solicitação de repasse financeiro para custear despesas mensal ao Município de Alpestre - RS.

A fim de justificar a inexigibilidade de chamamento público, referente ao Termo de Fomento a ser realizado com o Coral Eco dos Alpes, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área de cultura, com sede na cidade e inscrito no CNPJ sob nº 03.397.968/0001 - 91, neste ato representado pela presidente da Associação, com base nos artigos 31, inciso II e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Assim, descreve o Artigo 31 da Lei 14019/14:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (Os grifos são meus).

Por essa razão justifico que recebi, Ofício nº 01/2019 do Coral Eco dos Alpes, encaminhando Plano de Trabalho, a fim de solicitar auxílio financeiro para custear despesas, para execução do programa e com a finalidade de conjugação de esforços. As atividades da parceria, visam auxiliar no custeio das despesas e assim poder haver a viabilização e execução das atividades. O Coral Eco dos Alpes, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva, com a divulgação cultural na área de canto coral, em nosso Município. O Coral Eco dos Alpes conta com a participação efetiva de pessoas da comunidade, que dedicam seu tempo de forma voluntária, representando o município em eventos locais ou fora do Município, participando de encontros promovidos com este objetivo, tais, abertura de eventos em



festividades como por exemplo aniversário do Município, eventos natalinos, reuniões e outros.

A parceria decorre da lei Municipal nº 2.336/19, de 19 de março de 2019, que autoriza o Executivo a firmar Termo de Parceria e a repassar recursos financeiros para o Coral Eco dos Alpes do Município e dá outras providências.

Assim, entendo que o caso em exame se encontra elencado na hipótese legal referida acima, sendo dispensável o chamamento público, devendo contudo ser respeitado os demais dispositivos da Lei em epígrafe, no que couber.

Publica - se a presente justificativa nos moldes do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/14.

Atenciosamente,

Alpestre, aos 12 de abril de 2019.


VALDIR JOSÉ ZASSO
PREFEITO MUNICIPAL